

## **POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O CASO DA UFPA**

**FERNANDA FERREIRA ALVES**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO

**CAROLINA BARROS DA COSTA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO

**VÁLDESON AMARO LIMA**

### **Resumo**

Este estudo tem como objetivo a avaliação da Política de Inovação da Universidade Federal do Pará, uma vez que esta é de grande relevância para compreender as teorias, conceitos e práticas associadas à sustentabilidade, inovação e desenvolvimento da Amazônia, por conta da influência significativa que esta universidade exerce na região. Essa análise permitirá avaliar como a UFPA está contribuindo para o fortalecimento da capacidade inovadora da região amazônica, promovendo a integração entre a pesquisa científica, as necessidades do mercado e as demandas ambientais.

### **Palavras Chave**

Sustentabilidade, Política de inovação, Desenvolvimento regional

# **POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O CASO DA UFPA**

## **RESUMO**

A Universidade Federal do Pará (UFPA) exerce um papel central na região amazônica, promovendo a sustentabilidade, a inovação e o desenvolvimento. Com isso, o objetivo do presente estudo foi apresentar a importância das instituições regionais para o desenvolvimento sustentável, a partir no caso da política de inovação da UFPA. Para tal, foi analisado de forma minuciosa todos os itens que a compõem e identificado que através de sua política de inovação alinhada com a legislação nacional, a UFPA impulsiona a cultura empreendedora, a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia, capacitando recursos humanos para enfrentar os desafios regionais. O Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá) reflete seu compromisso com o desenvolvimento regional sustentável e a colaboração para avanços tecnológicos e econômicos. Sendo assim, a UFPA desempenha um papel vital na construção de um futuro mais promissor para a Amazônia, integrando pesquisa, inovação e parcerias estratégicas para impulsionar o crescimento econômico e tecnológico da região.

Palavras-chaves: Sustentabilidade; política de inovação; desenvolvimento regional.

## **1 INTRODUÇÃO**

A Amazônia é uma região de extrema importância global, conhecida não só por suas riquezas naturais, mas também por sua biodiversidade única e abundante (MENDOZA et al., 2022). No entanto, esta enfrenta desafios significativos relacionados à sustentabilidade, inovação e desenvolvimento por conta da pressão constante da exploração desenfreada de seus recursos naturais, a falta de uma infraestrutura adequada e a necessidade de encontrar soluções inovadoras para aliar o crescimento econômico com a preservação ambiental (SOUZA et al., 2021).

Com isso, a adoção de políticas públicas eficazes pode exercer um papel fundamental na transformação dessa realidade, através do incentivo de práticas sustentáveis, promoção do desenvolvimento sustentável e fomento da inovação (SABOURIN; RODRIGUES; CARON, 2021) para proteger e preservar a região Amazônica. Nesse contexto, a Universidade Federal do Pará (UFPA), como a maior instituição pública da Amazônia, desempenha um papel fundamental no processo de promoção de uma sociedade inclusiva e sustentável, com seu compromisso destacado de produzir, compartilhar e transformar o conhecimento na região (UFPA, 2022).

Diante disso, a adoção de uma política de inovação em políticas públicas é um elemento essencial para que haja o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da sustentabilidade, uma vez que estas abrangem uma variedade de medidas que possuem como intuito estimular a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a disseminação de práticas inovadoras (IPEA, 2017).

Segundo a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), a UFPA, como uma instituição de ensino superior e pesquisa, se enquadra como uma das instituições públicas que podem promover atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, colaborar com o setor produtivo e empresarial, além de buscar parcerias para fomentar a inovação tecnológica e científica no país, uma vez que esta lei estabelece diretrizes para incentivar a inovação nas instituições públicas, promovendo a interação entre academia e indústria, e estabelecendo mecanismos para proteção da propriedade intelectual resultante das atividades de pesquisa e desenvolvimento. Somado a isso, a UFPA busca ser reconhecida não apenas nacionalmente, mas também internacionalmente, destacando-se pela qualidade de seu ensino, na produção de

conhecimento e na promoção de práticas sustentáveis e inovadoras, todos fundamentados em princípios de universalização do conhecimento, respeito à diversidade e a defesa dos direitos humanos, refletindo seu compromisso com uma abordagem inclusiva e ética (UFPA, 2023b).

Diante desse cenário, este estudo tem como objetivo a avaliação da Política de Inovação da Universidade Federal do Pará, uma vez que esta é de grande relevância para compreender as teorias, conceitos e práticas associadas à sustentabilidade, inovação e desenvolvimento da Amazônia, por conta da influência significativa que esta universidade exerce na região. Essa análise permitirá avaliar como a UFPA está contribuindo para o fortalecimento da capacidade inovadora da região amazônica, promovendo a integração entre a pesquisa científica, as necessidades do mercado e as demandas ambientais.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DISCUSSÃO**

### **2.1 A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)**

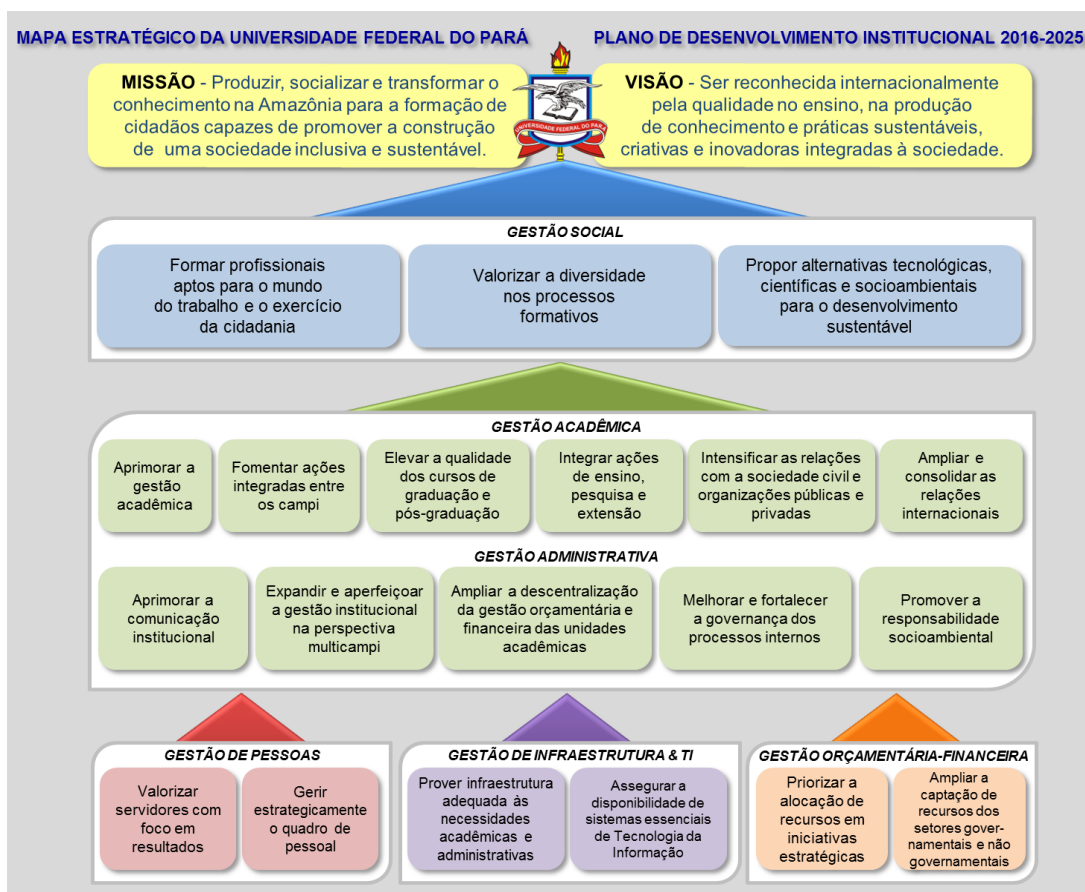
A UFPA foi fundada a partir da Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957, congregando sete faculdades existentes em Belém, sendo elas: medicina, direito, farmácia, engenharia, odontologia, filosofia, ciências e letras, e ciências econômicas, ciências contábeis e ciências atuariais (UFPA, 2023a). Atualmente, a universidade contém 15 institutos, oito núcleos, 36 bibliotecas universitárias, dois hospitais universitários e uma escola de aplicação, sendo a maior universidade pública da Amazônia (UFPA, 2023a).

A política de inovação da UFPA, em consonância com a Lei nº 10.973/2004 (BRASIL, 2004), estabelece diretrizes claras para promover a inovação, o empreendedorismo e a transferência de conhecimento. Isso inclui estratégias para atuação institucional no ambiente produtivo local, regional e nacional, promoção da cultura empreendedora, apoio à criação de empresas e parques tecnológicos, e estabelecimento de parcerias estratégicas.

A UFPA também reconhece a importância da gestão da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia, criando um ambiente propício para a proteção de direitos de propriedade intelectual e o compartilhamento de conhecimento com o setor produtivo. Além disso, a universidade busca capacitar recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual, preparando seus membros para se tornarem agentes de transformação no ambiente produtivo (BRASIL, 2022).

O mapa estratégico da UFPA, ilustrado na Figura 1, reforça de forma clara o compromisso da universidade com a construção de uma sociedade inclusiva e sustentável por meio de sua missão de "produzir, socializar e transformar o conhecimento," alinhando-se com princípios como a busca pela excelência acadêmica, a promoção da inovação, a responsabilidade social e a sustentabilidade. Esses princípios estão intimamente ligados aos esforços em prol do desenvolvimento regional, da cultura empreendedora e da inovação, destacando a relevância da UFPA na busca pelo desenvolvimento sustentável na região amazônica e em todo o Brasil.

Figura 1 - Mapa estratégico da Universidade Federal do Pará e Plano de desenvolvimento Institucional 2016-2025



Fonte: Site da UFPA, <https://www.ufpa.br/index.php/missao-visao-principios>.

Para uma compreensão mais aprofundada do papel da universidade nesse contexto, a política de inovação da UFPA será examinada à luz da legislação vigente, como a Lei nº 10.973/2004, que regulamenta a inovação no país. Essa análise permitirá avaliar como a UFPA opera dentro do quadro legal estabelecido, identificando como a universidade incorpora as diretrizes da legislação e adaptar suas estratégias para promover eficazmente a inovação, o empreendedorismo e a transferência de tecnologia, contribuindo assim de maneira significativa para o desenvolvimento sustentável da Amazônia e do Brasil como um todo.

## 2.2 A POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFPA EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 15-A DA LEI Nº 10.973/2004

A Política de Inovação da UFPA foi estabelecida pela Resolução nº 734, de 17 de dezembro de 2014 (UFPA, 2014), definindo princípios e regras referentes à inovação tecnológica, à proteção da propriedade intelectual e à transferência de tecnologias na esfera institucional. Esta resolução é composta por 7 capítulos e 35 artigos.

Para a análise da resolução, foram levadas em consideração as prioridades instituídas pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Política Industrial e Tecnológica Nacional em relação às ICTs, apresentadas na Lei n. 10.973/20047 (BRASIL, 2004), em seu artigo 15-A, que passam a ser analisados na sequência. Essas prioridades são:

- I – estratégias de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional;
- II – de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas;
- III – para extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;

- IV – para o compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual;
- V – de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;
- VI – para institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica;
- VII – para orientação das ações institucionais de capacitação dos recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;
- VIII – para estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades (BRASIL, 2004).

### **2.2.1 Estratégicos, de atuação da organização no ambiente produtivo local, regional, nacional ou internacional:**

Através de uma abordagem abrangente, a resolução estabelece uma base sólida para promover a inovação, o empreendedorismo e a transferência de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.

O Artigo 5 enfatiza a diversidade de contribuintes para a inovação na UFPA, desde servidores permanentes até visitantes estrangeiros, e destaca o compromisso estratégico da universidade em promover uma cultura de inovação inclusiva, onde todas as partes interessadas têm a oportunidade de participar e contribuir para o desenvolvimento de criações e inovações que possam impactar positivamente o ambiente produtivo local, regional, nacional e internacional.

Por sua vez, o Artigo 22 realça o compromisso da UFPA em difundir a cultura empreendedora. Ao promover essa cultura, a universidade está alinhada com as necessidades do ambiente produtivo, pois a promoção do empreendedorismo não apenas encoraja a criação de novos empreendimentos, mas também fomenta a geração de inovações que podem ser traduzidas em produtos e serviços valiosos para a sociedade.

O Artigo 23, ao mencionar o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo e Inovação (PEEI), demonstra a intenção da UFPA de desenvolver características comportamentais que transformem o conhecimento em inovações. Essa ação ativa em direção ao empreendedorismo destaca a busca da universidade em não apenas gerar conhecimento, mas também capacitá-los para se tornarem agentes de transformação no ambiente produtivo.

O Artigo 24 destaca o Programa de Incubação de Empresas e Parques Tecnológicos (PIEBT), evidenciando o compromisso da UFPA em apoiar a criação e consolidação de empreendimentos competitivos. Essa abordagem reforça o papel estratégico da universidade na promoção do desenvolvimento regional, uma vez que a incubação de empresas favorece a criação de empregos e a geração de riqueza na comunidade local.

O Artigo 26 reflete a estratégia da UFPA em estabelecer parcerias estratégicas como um meio de ampliar sua atuação no ambiente produtivo em diferentes níveis, seja local, regional, nacional ou internacional. O artigo enfatiza a colaboração, o incentivo à participação dos colaboradores e a busca por resultados concretos e impactantes por meio de atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

O Artigo 31 introduz o Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá) como um exemplo concreto de atuação estratégica da UFPA no âmbito produtivo. Através dessa iniciativa, a universidade busca não apenas promover a inovação e a transferência de tecnologia, mas também desempenhar um papel central no desenvolvimento regional sustentável, conectando-se com universidades, empresas e governos em uma escala regional. Isso demonstra a intenção estratégica da UFPA em atuar como um agente catalisador do progresso econômico e tecnológico em nível local, regional e além das fronteiras.

### **2.2.2 De empreendedorismo, seja através da realização de atividade empreendedora ou do estímulo e apoio ao empreendedorismo:**

A resolução estabelece uma abordagem abrangente e estratégica em relação ao empreendedorismo, tanto na realização de atividades empreendedoras quanto no estímulo e apoio a essa cultura.

O Artigo 22 reforça a estratégia da UFPA em fomentar o empreendedorismo como uma forma de alavancar o potencial criativo e inovador de sua comunidade acadêmica. Ele destaca que a universidade, por meio da Agência de Inovação Tecnológica, deve difundir a cultura empreendedora, incentivando e capacitando os membros da comunidade acadêmica a desenvolver habilidades empreendedoras e a explorar oportunidades de transformar ideias inovadoras em empreendimentos bem-sucedidos.

O Artigo 23, por sua vez, estabelece o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo e Inovação (PEEI). Esse programa visa despertar a mentalidade empreendedora na comunidade acadêmica, promovendo a criatividade e a exploração de oportunidades inovadoras, sendo assim, o PEEI não apenas encoraja a geração de ideias empreendedoras, mas também visa desenvolver características comportamentais que permitam a conversão eficaz dessas ideias em produtos, processos ou serviços que agreguem valor.

O Artigo 24 reforça a contribuição da UFPA para o empreendedorismo através do Programa de Incubação de Empresas e Parques Tecnológicos (PIEBT). Esse programa visa apoiar tanto a criação e consolidação de empreendimentos competitivos baseados em ciência, tecnologia e inovação como difundir a cultura empreendedora entre a comunidade acadêmica da UFPA. Isso demonstra a visão estratégica da universidade em capacitar seus membros para identificar oportunidades de negócios e transformar conhecimento em produtos e serviços inovadores.

O Artigo 25 aborda a premiação e incentivo aos criadores, reconhecendo o papel fundamental dos empreendedores na promoção da inovação. A UFPA assegura a participação nos ganhos econômicos gerados a partir de contratos de transferência de tecnologia e licenciamento. Isso incentiva os empreendedores a continuarem inovando, enquanto reconhece e recompensa suas contribuições para a universidade e a sociedade como um todo.

O Artigo 26 introduz acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa, inovação e desenvolvimento de tecnologia. Através desses acordos de parceria, a UFPA fortalece sua atuação empreendedora, proporcionando um ambiente propício para a interação entre academia e setor produtivo. Essa interação promove a troca de conhecimentos, a transferência de tecnologia e a criação de soluções inovadoras, contribuindo para o crescimento da competitividade das empresas e para o desenvolvimento de novos produtos e serviços.

O Artigo 29 trata do estímulo ao empreendedorismo por meio da criação e coordenação das Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica pela Agência de Inovação Tecnológica da UFPA, destacando a importância da criação e consolidação de empreendimentos competitivos baseados em Ciência, Tecnologia e Inovação. Essa estratégia visa difundir a cultura empreendedora entre sua comunidade acadêmica e contribuir para a formação de empreendedores.

O Artigo 30 ressalta a importância da coordenação e aprovação das ações relacionadas ao uso de tecnologia protegida da universidade no contexto das atividades das Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica. Ele destaca que qualquer utilização de tecnologia protegida da UFPA nesse ambiente deve ser autorizada pelo CONSEPE (Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão), ouvindo o Conselho da Agência de Inovação Tecnológica.

**2.2.3 De extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos, de aquisição de serviços técnicos especializados ou de estímulo a estas atividades conforme seja pertinente ao tipo de organização considerada:**

A extensão tecnológica e a prestação de serviços técnicos é abordada de maneira indireta, enfocando principalmente as atividades de inovação, empreendedorismo e transferência de tecnologia. Embora a resolução não trata detalhadamente dessas atividades em termos de extensão tecnológica ou prestação de serviços, ela cria um arcabouço institucional que permite à UFPA participar ativamente dessas ações.

O Artigo 17 aborda a possibilidade de a UFPA obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida, mediante manifestação favorável do Conselho da Agência de Inovação Tecnológica e autorização expressa do CONSEPE. Embora o artigo não trate diretamente da extensão tecnológica, prestação de serviços técnicos ou aquisição de serviços técnicos especializados, ele cria um contexto que pode estar relacionado a essas atividades, dependendo da interpretação e aplicação prática.

O Artigo 25 aborda a possibilidade de a UFPA prestar serviços compatíveis com atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Este artigo destaca a conexão entre a universidade e o setor produtivo, permitindo que a UFPA contribua com sua expertise em pesquisa e inovação para atender às necessidades da indústria, empresas e outras instituições. O artigo também menciona a possibilidade de retribuição pecuniária para os servidores da UFPA envolvidos na prestação de serviços, indicando que essa colaboração pode envolver um componente financeiro para os participantes.

O Artigo 26 trata da possibilidade de a UFPA celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas, reforçando a postura da UFPA em estabelecer parcerias estratégicas com outras entidades, sejam elas públicas ou privadas, para promover a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico. Essas colaborações podem envolver a realização de projetos conjuntos, compartilhamento de conhecimento, recursos e infraestrutura, visando alcançar objetivos de inovação e avanços tecnológicos.

O Artigo 27 destaca a prestação de serviços técnicos e a extensão tecnológica como atividades que a UFPA pode prestar a instituições públicas e privadas, ressaltando a capacidade da UFPA de utilizar seu conhecimento e expertise em pesquisa científica e tecnológica para oferecer serviços especializados a outras instituições públicas ou privadas. Isso pode incluir consultorias, análises técnicas, testes laboratoriais, desenvolvimento de tecnologias sob encomenda, entre outros tipos de atividades que contribuam para o avanço tecnológico e a inovação.

O Artigo 28 introduz o compartilhamento de laboratórios e equipamentos da UFPA com empresas e organizações externas. Isso reflete a visão estratégica da universidade em disponibilizar recursos tecnológicos para a realização de projetos conjuntos, fomentando a prestação de serviços técnicos especializados e a colaboração com o setor produtivo.

O Artigo 29 apresenta a possibilidade de celebração de acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica, tecnológica, inovação e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo. O artigo destaca a possibilidade de bolsas de estímulo à inovação serem concedidas diretamente por instituições de apoio ou agências de fomento aos servidores da UFPA envolvidos na execução das atividades de parceria. Essas bolsas constituem uma forma de reconhecimento e incentivo às contribuições dos servidores para projetos conjuntos de pesquisa e inovação.

O Artigo 30 trata da utilização de tecnologia protegida de titularidade da UFPA na atividade de incubação de empresas, destacando que a Agência de Inovação Tecnológica da UFPA coordena as ações das Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica da universidade, além de estabelecer que durante o período de incubação, caso a empresa gere resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a UFPA e a empresa definirão em um instrumento jurídico próprio as condições de titularidade e outros direitos relacionados

à propriedade intelectual. Isso evidencia a importância da gestão e compartilhamento adequado dos resultados de pesquisa e desenvolvimento gerados durante a incubação.

O Artigo 31 versa sobre o Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá), que é uma iniciativa da UFPA, da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) e do Governo do Estado do Pará, destacando o propósito do PCT Guamá, que é promover o desenvolvimento regional sustentável por meio do conhecimento e da inovação. O parque busca criar ambientes propícios para a interação entre universidades, agências de fomento, empresas e o governo, visando impulsionar a inovação e a transferência de tecnologia na região.

#### **2.2.4 De compartilhamento ou uso de laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual de instituições de pesquisa:**

Segundo a Política de Inovação de ICTs, faz-se necessário que haja diretrizes que regulamentem as atividades referentes ao compartilhamento ou uso de laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual. Com isso, a Política de Inovação da UFPA estabelece diante do artigo 28 os incisos abordados a seguir.

No artigo 28, sobre o compartilhamento ou uso da infraestrutura da instituição, aborda sobre o compartilhamento de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte que possuam atividades de inovação tecnológica, a fim de obter atividades de incubação; ademais, permitir a utilização por empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos, que possuam atividades voltadas para pesquisa, mediante remuneração e por prazo determinados nos termos de contrato ou convênio.

#### **2.2.5 De gestão da propriedade intelectual e transferência de tecnologia:**

No que se refere às questões de gestão, a resolução possui quatro capítulos que podem se enquadrar nessa prioridade, sendo eles: Proteção da Propriedade intelectual, Inventor Independente, Transferência de Tecnologia e Recursos.

A proteção da propriedade intelectual desempenha um papel importante dentro de uma política de inovação, uma vez que fornece um ambiente seguro e incentivador para criadores e inovadores (ARAÚJO et al., 2010). Dentro da política de inovação da UFPA, essa proteção é abordada nos capítulos 4 ao 10.

Com isso, o artigo 4 iniciando o capítulo definido que quaisquer criações que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações da UFPA ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos poderão, a critério da Instituição, ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual. Seu primeiro parágrafo afirma que a UFPA detém os direitos de propriedade intelectual das criações ou inovações relacionadas à pesquisa ou atividade inventiva feita no Brasil e que resulte da natureza dos serviços. Já o segundo parágrafo aborda sobre possibilidade do compartilhamento desses direitos com outras partes envolvidas, mediante acordos específicos. Por fim, o terceiro parágrafo determina a inclusão de cláusulas de regulação da propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade em contratos e acordos que possam gerar criações passíveis de proteção, incluindo aqueles firmados com Instituições de Apoio, de acordo com os procedimentos legais. Para complementar, a resolução define quem podem ser os criadores ou titulares através do artigo 5, considerando servidores docentes e técnicos administrativos com vínculo permanente ou temporário com a Universidade, bolsistas, discentes e/ou estagiários que possuam vínculo com a Universidade, professores e pesquisadores visitantes. Somado a isso, os parágrafos seguintes discorrem sobre os direitos dos participantes mediante assinatura de documento, estando esses direitos em consonância com a legislação nacional.



Em relação aos artigos 6, 7 e 8, estes tratam da proteção da propriedade intelectual no Brasil ou no exterior pelos criadores. O artigo 9 estabelece o dever de sigilo e confidencialidade relacionados às invenções correspondentes, enquanto o artigo 10 prevê que os conhecimentos adquiridos ao longo das atividades exercidas, assim como os resultados obtidos das experiências ou das pesquisas podem ser utilizados para publicações ou atividades de ensino e pesquisa.

Em consonância com o artigo 5, a resolução também reconhece e estabelece diretrizes de apoio para os inventores independentes, por meio dos artigos 11 ao 15, os quais definem que os inventores independentes podem requerer a adoção de suas criações pela UFPA. Além disso, menciona que este pode buscar auxílio através da Agência de Inovação Tecnológica, e que, caso não esteja de acordo com os requisitos abordados, a Agência poderá recusar o pedido formulado pelo inventor, não havendo ressarcimento.

Em relação à transferência tecnológica, essa atua facilitando a disseminação e aplicação de práticas de conhecimentos e inovações desenvolvidos dentro do ambiente acadêmico ou empresarial, promovem a comercialização eficaz de descobertas científicas e avanços tecnológicos, estimulando o crescimento econômico e a competitividade, além de fortalecer a colaboração entre setores público e privado (GARNICA; TORKOMIAN, 2009). Nesse contexto, a UFPA, segundo o artigo 16, pode celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento em conformidade com a legislação vigente, sendo a decisão da exclusividade ou não feita pelo reitor. Também aborda sobre a contratação com cláusulas e quais requisitos deve obedecer, as consequências da perda de exclusividade por parte da empresa, dando o direito a UFPA de proceder com um novo licenciamento.

Além disso, de acordo com o artigo 17, desde que haja manifestação favorável pelo Conselho da Agência de Inovação Tecnológica e autorização expressa do CONSEPE, a UFPA pode obter o direito de uso exclusivo ou exploração da criação protegida.

Por último, os artigos 18 ao 20 discorrem sobre a destinação dos recursos resultantes dos contratos de transferência de tecnologia e licenciamento, sendo este essencial para desenvolver um ambiente propício à criatividade, ao desenvolvimento de tecnologia e à transformação de ideias em soluções. É definido que o criador pode participar dos ganhos econômicos auferidos pela UFPA, sendo em forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros. Ademais, estabelece que a UFPA irá incorporar medidas em seu orçamento para gerenciar sua política de inovação, garantindo a captação de receitas e o pagamento de despesas relacionadas a atividades como proteção de propriedade intelectual e compensações a criadores e colaboradores, conforme o Decreto nº 5.563/05.

## **2.2.6 Para formação e capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual:**

O documento não apresenta contribuições, tendo a necessidade de ser atualizada para acréscimo dessa temática.

Como sugestão, a formação e capacitação de recursos humanos pode ser dado a partir de programas de treinamento e capacitação abrangentes para cada área, com inclusão de disciplinas específicas nos cursos existentes na Universidade, criação de workshops, seminários, cursos online, palestras e atividades práticas, que incluam tanto o corpo acadêmico, quanto a comunidade externa, com o intuito de desenvolver atividades que ensinem os alunos sobre proteção de propriedade intelectual.

Podem ser feitos projetos para o incentivo da inovação, tais como a criação de concursos, prêmios e subsídios para projetos de cunho inovador por participantes dos programas de capacitação, com o intuito de incentivar a criatividade e a participação entre os participantes.

Conectar participantes com empresários, mentores e profissionais experientes pode ser uma boa alternativa para mentoria e networking, pois fará com que o participante tenha contato com o mercado de trabalho.

### **2.2.7 De estabelecimento de parcerias ou apoio a parcerias para o desenvolvimento de tecnologias envolvendo ICT, empresas, inventores independentes ou outras entidades:**

O artigo 26 contempla que a UFPA poderá celebrar acordos de parceria para realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica e de inovação, e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas. Os 3 parágrafos seguintes abordam sobre as bolsas que podem ser providas dessas parcerias, sendo elas: i) Concessão de bolsas para servidores das UFPA via instituição de apoio ou agência de fomento que estão envolvidos na execução de atividades de inovação; ii) Em relação ao parágrafo anterior, esta bolsa constitui-se em doação civil ao servidor, para que este realize o projeto de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, em que os resultados não revertam economicamente para o doador, nem importem em contraprestação de serviços; iii) O terceiro parágrafo afirma que as bolsas devem estar expressamente previstas, identificados valores, sua periodicidade, duração e os beneficiários.

Ademais, em relação às despesas da proteção da propriedade intelectual, o artigo 21 prevê que as despesas da serão descontadas do valor total dos ganhos a serem compartilhados, a não ser que nos termos de contrato ou de parceria, o contratante ou parceiro assumam o total dos gastos dos encargos.

## **3 CONCLUSÃO**

Em suma, a UFPA desempenha um papel fundamental na promoção da sustentabilidade, inovação e desenvolvimento na região da Amazônia. Através de sua política de inovação, alinhada com a legislação nacional, a UFPA busca impulsionar a cultura empreendedora, a proteção da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia e a formação de recursos humanos capacitados. Isso é essencial para enfrentar os desafios complexos que a região enfrenta e construir um futuro mais sustentável e próspero.

A UFPA, está firmemente comprometida com sua missão de produzir, socializar e transformar o conhecimento na região, contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva e sustentável. Seus princípios refletem um compromisso com a ética, a diversidade e os direitos humanos, e sua abordagem abrangente envolve pesquisa, inovação, empreendedorismo e parcerias estratégicas. Por meio do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá), a UFPA demonstra seu compromisso estratégico em impulsionar o desenvolvimento regional sustentável por meio do conhecimento e da inovação. Essa iniciativa conecta a universidade a outras instituições, promovendo a colaboração no avanço tecnológico e econômico.

Além disso, a UFPA estabelece diretrizes claras para a inovação e a transferência de tecnologia, incentivando a proteção da propriedade intelectual e o compartilhamento de conhecimento com o setor produtivo. A universidade também se empenha na formação de recursos humanos empreendedores, preparando seus membros para se tornarem agentes de transformação no ambiente produtivo.

No entanto, notou-se a necessidade de acrescentar medidas que dizem respeito à formação e capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual, uma vez que em um ambiente em constante evolução, a habilidade de indivíduos em compreender, aplicar e gerenciar conceitos relacionados à inovação é de suma importância para o sucesso de qualquer inovação. Ao investir na formação e capacitação de profissionais nessas áreas, uma política de inovação não apenas fortalece a base de conhecimento da região, mas também cria uma força de trabalho

altamente qualificada e empreendedora, capaz de identificar oportunidades, gerir projetos inovadores e proteger ativos intelectuais.

Em relação à extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos, de aquisição de serviços técnicos especializados ou de estímulo a estas atividades conforme seja pertinente ao tipo de organização considerada, analisou-se que, embora a resolução não trate detalhadamente dessas atividades em termos de extensão tecnológica ou prestação de serviços, ela cria um arcabouço institucional que permite à UFPA participar ativamente dessas ações.

Em contrapartida, as demais prioridades se encontram em consonância com o que foi estabelecido pela Lei nº 10.973/20047.

Portanto, a UFPA desempenha um papel crucial na construção de um futuro mais promissor para a Amazônia, onde a sustentabilidade, a inovação e o desenvolvimento são fundamentais para enfrentar os desafios da região e promover um crescimento econômico e tecnológico significativo.

Ademais, levando em consideração que o desmatamento, a exploração ilegal e a pressão sobre as comunidades indígenas põe em risco a biodiversidade rica e abundante da região amazônica, faz-se necessário que haja a constituição e/ou fomentação de mais instituições como a UFPA, de forma que contribua para a preservação da Amazônia, bem como seu desenvolvimento sustentável, uma vez que instituições dedicadas à promoção da inovação podem exercer um papel fundamental no desenvolvimento de soluções sustentáveis, incentivando o desenvolvimento de novas tecnologias, práticas agrícolas sustentáveis, e até mesmo contribuindo para a valorização das comunidades indígenas. Diante disso, ao estabelecer e apoiar mais instituições como essa na Amazônia, pode ser possível ajudar a proteger essa região, da mesma maneira que promover um futuro mais equitativo e sustentável para suas comunidades e seus ecossistemas.

#### **4 REFERÊNCIAS**

ARAÚJO, E. F. et al. Propriedade Intelectual: proteção e gestão estratégica do conhecimento. R. Bras. Zootec., [s.l.], v.39, p.1-10, jul. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbz/a/qvhFGsx5DspdgdHZkRSv9pf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 08 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 de julho de 1957. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l3191.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3191.htm). Acesso em: 5 de set. de 2023.

BRASIL. Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 232, 3 dez. 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm). Acesso em: 24 ago. 2023.

GARNICA, L. A.; TORKOMIAN, A. L. V. Gestão de tecnologia em universidades: uma análise do patenteamento e dos fatores de dificuldade e de apoio à transferência de tecnologia no Estado de São Paulo. Gest. Prod., São Carlos, v. 16, n. 4, p. 624-638, out.-dez. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gp/a/HRvwkYZSShks9HXL7rypfxF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 08 set. 2023.

IPEA. Políticas de apoio à inovação tecnológica no Brasil : avanços recentes, limitações e propostas de ações / organizadores: Lenita Maria Turchi, José Mauro de Morais. – Brasília : Ipea, 2017.

MENDOZA, A. Y. G. et al. Potencialidades Biotecnológicas dos Fungos da Amazônia Brasileira: Uma Revisão Sistemática . *Diversitas Journal*, [S. l.], v. 7, n. 4, 2022. Disponível em: [https://diversitas.emnuvens.com.br/diversitas\\_journal/article/view/2104](https://diversitas.emnuvens.com.br/diversitas_journal/article/view/2104). Acesso em: 9 set. 2023.

PCT GUAMÁ. O Parque. PCT Guamá, 2023. Disponível em: [http://pctguama.org.br/?page\\_id=10&lang=pt](http://pctguama.org.br/?page_id=10&lang=pt). Acesso em: 05 de setembro de 2023.

SABOURIN, E.; RODRIGUES, J. A.; CARON, P. Interação entre políticas públicas e dinâmicas locais da agricultura familiar no Território do Portal da Amazônia - Mato Grosso. *Redes (St. Cruz Sul, Online)*, [S. l.], v.26, p. 1-29, nov. 2021.

SOUZA et al. O debate em torno da sustentabilidade e do desenvolvimento rural sustentável na amazônia: revisão da literatura. Editora Científica, [S.l.], p. 182-202, mar. 2021. Disponível em:

<https://www.editoracientifica.com.br/artigos/o-debate-em-torno-da-sustentabilidade-e-do-desenvolvimento-rural-sustentavel-na-amazonia-revisao-da-literatura>. Acesso em: 05 de setembro de 2023.

UFPA - Universidade Federal do Pará. Resolução nº 734, de 17 de dezembro de 2014. Institui a Política de Inovação Tecnológica para a Universidade Federal do Pará e dá outras providências. 2014. Disponível em: [https://sege.ufpa.br/boletim\\_interno/downloads/resolucoes/consun/2014/734%20Pol%C3%A9tica%20de%20Inova%C3%A7%C3%A3o%20Tecnol%C3%B3gica%20-%20RESERVADA.pdf](https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consun/2014/734%20Pol%C3%A9tica%20de%20Inova%C3%A7%C3%A3o%20Tecnol%C3%B3gica%20-%20RESERVADA.pdf). Acesso em: 25 ago. 2023.

UFPA - Universidade Federal do Pará. Histórico. UFPA, 2023a. Disponível em: <https://www.ufpa.br/index.php/universidade>. Acesso em: 24 ago. 2023.

UFPA - Universidade Federal do Pará. Missão/Visão/Princípios. UFPA, 2023b. Disponível em: <https://www.ufpa.br/index.php/missao-visao-principios>. Acesso em: 24 ago. 2023.

UFPA. UFPA está entre as melhores universidades do mundo segundo o QS World University Ranking. UFPA, 2022. Disponível em: <https://portal.ufpa.br/index.php/ultimas-noticias2/13721-ufpa-esta-entre-as-melhores-universidades-do-mundo-segundo-o-qs-world-university-ranking>. Acesso em: 05 set. 2023.